



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CONTRATO Nº. 121/2023

Licitação Processo Dispensa Nº. 52/2023

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **AUGUSTO MAFFESSONI & CIA LTDA - EPP**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pela Prefeita **LEILA DA ROCHA**, brasileira, inscrita no CPF: 619.981.099-68 e do RG: 4.420.068-6, residente e domiciliada na Av. Iguaçu, 304, Apto 105, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **AUGUSTO MAFFESSONI & CIA LTDA - EPP**, estabelecida na cidade de Francisco Beltrão/PR, AV SANTO FREGONESE, 1879 - CEP: 85601320 - BAIRRO: INDUSTRIAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **82.025.057/0001-00**, neste ato representada por seu representante legal, **AUGUSTO MAFFESSONI**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado AV SANTO FREGONESE, 1879 - CEP: 85601320 - BAIRRO: INDUSTRIAL, na cidade de Francisco Beltrão/PR, portador do CPF: 283.890.269-53, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Processo Dispensa sob o nº. 52/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA AUGUSTO MAFFESSONI & CIA LTDA, SITUADA NA AVENIDA SANTO FREGONESE Nº1879, CEP 85601-320, EM FRANCISCO BELTRÃO NO ESTADO DO PARANÁ, DEVIDAMENTE CADASTRADO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURIDICA (CNPJ) Nº 82.025.057/0001-00, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO ALEGÓRICO TRENZINHO DE NATAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme tabela abaixo;**

LOTE: 001						
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
1	65433	Locação de veículo devidamente caracterizado como "trenzinho do Papai Noel" conforme as seguintes especificações: Com capacidade mínima de 45 lugares sentados e	UN	1,00	7.000,00	7.000,00



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

	mais um lugar adaptado para cadeirante, ambos os acentos em excelentes condições de segurança e conservação; elevador de acesso hidráulico motorizado para cadeirantes; deverá possuir um ou dois vagões, som automotivo natalino em ambos os vagões, direção hidráulica, freios a ar com rodado duplo em ambos os vagões, devidamente iluminado com mangueira luminosa em todo o contorno de ambos os vagões e estilizado com decoração natalina; motorista habilitado e possuir curso de passageiros; o veículo deverá atender a resolução 813/2020 do Cotran- com combustível, manutenção, peças elétricas e motoras incluindo faróis e demais fatores para perfeito funcionamento inclusos no orçamento. O Trenzinho do Papai Noel será locado para utilização no seguinte período: 17/12/2023 das 17h às 21horas. A rota a ser realizada pelo veículo deverá ser informada pelos organizadores; o veículo deverá ser apresentado aos organizadores em local e horário a ser combinado no mínimo 2 horas antes da abertura da programação. Obs: A carga horária poderá ser modificada mediante acordo entre as partes. Horário diário de atendimento de no mínimo 4 horas no período da tarde e noite, sendo indeterminado a quilometragem dentro de perímetro urbano, responsabilizando-se a empresa pelo combustível.				
TOTAL.....					7.000,00

- 2.2. Os serviços acima mencionados serão prestados pelo CONTRATADO, através de seus funcionários devidamente registrados, sem qualquer vinculação com o CONTRATANTE.**
- 2.3. O presente contrato não implica em qualquer vínculo empregatício do CONTRATADO pelos serviços prestados ao CONTRATANTE.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de **02 (dois) meses (05/02/2024)**, podendo ser prorrogada na condição prevista na Lei 8.666/93. E o prazo de execução é **02 (dois) meses (05/02/2024)**, a partir da ordem de serviço, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 - Os serviços, objetos desta dispensa de licitação, deverão ser executados, sem ônus de locomoção, combustível e despesas com motorista. O motorista deverá ser devidamente



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

habilitado para conduzir biarticulado em formato de trem. O veículo alegórico (trem) deverá deslocar-se pelas ruas da cidade de São Jorge D'Oeste no dia 17/12/2023.

6.2 - A empresa, deverá atender as solicitações do Órgão Competente, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do momento do recebimento da solicitação dos serviços sendo que a empresa vencedora deverá prestar os serviços no município de São Jorge D'Oeste.

6.3. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. contados do momento do recebimento do pedido (requisição) dos materiais, sem ônus de entrega.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. Constar na Nota Fiscal o número deste Processo dispensa e do Contrato.

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela PREFEITURA e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3390	10.005.13.392.0014.2052	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLAUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) **“prática corrupta”**: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) **“prática fraudulenta”**: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) **“prática conluída”**: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) **“prática coercitiva”**: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) **“prática obstrutiva”** significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (d) abaixo:

(a) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(b) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(c) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A fiscalização do Contrato será efetuada pelo servidor(a) ALICE DE FATIMA AGOSTINI PARCIANELLO da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

9.2 - O gestor do Contrato Ficará a cargo do Servidor(a) CRISTIANA SONSIN DA SILVA NOGUEIRA da Secretaria SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

11.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

11.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na Processo dispensa, sob n.º. 52/2023 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.3 Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

12.4. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **DISPENSA Nº 52/2023** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que

41



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

sejam pertinentes, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **DISPENSA Nº 52/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 06/12/2023.


LEILA DA ROCHA
PREFEITAAUGUSTO
MAFFESSIONI:28389026953Assinado de forma digital por AUGUSTO
MAFFESSIONI:28389026953
Dados: 2023.12.12 11:22:07 -03'00'AUGUSTO MAFFESSIONI & CIA LTDA - EPP
AUGUSTO MAFFESSIONI
CPF Nº. 283.890.269-53

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:Nome:
CPF:



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 121/2023

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 06/12/2023.

ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
OAB.PR nº 64103

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

LEI N° 1.124/2023

Institui o Diário Oficial dos Municípios do Paraná, como veículo oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de São Jorge D'Oeste e de outras providências.

A Câmara de Vereadores de SÃO JORGE D'OESTE PR, aprovou e eu LEILA DA ROCHA - Prefeita, sanciono a seguinte:

Art. 1º. Fica instituído como veículo oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de São Jorge D'Oeste PR, o Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Parágrafo único. Serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná os atos normativos e administrativos dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como dos órgãos que compõem a administração pública direta e indireta deste Município.

Art. 2º. As edições do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, serão disponibilizadas na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp, podendo ser consultadas por qualquer interessado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 3º. As edições do Diário Oficial dos Municípios do Paraná atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICM Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2.001.

Art. 4º. As publicações eletrônicas realizadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizadas pelo Município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Art. 5º. Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, são reservados ao Município de São Jorge D'Oeste PR.

Art. 6º. A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que a produz.

Art. 7º. As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º. Fica o Município autorizado a realizar a contribuição financeira necessária para que a Associação dos Municípios do Paraná - AMP, proceda à gestão, manutenção e suporte técnico do SIGPub.

Art. 9º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, se necessário.

Art. 10º. Revogam-se as Leis Municipais nºs: 543/2011 e 796/2017.

Art. 11º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, 61º anos de emancipação.

Leila da Rocha

Prefeita

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 179/2021, parte integrante do(a) Pregão n° 234/2021
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ N° 76.995.380/0001-03
Contratada:	WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA - CNPJ n° 10.786.517/0001-01
Objeto:	Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº 8.886, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do Instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.
Prazo de vigência:	07/12/2024
Prazo de execução:	07/12/2024
Data assinatura:	06/12/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 45/2023, parte integrante do(a) Pregão n° 43/2023
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ N° 76.995.380/0001-03
Contratada:	AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA - CNPJ n° 82.456.989/0002-98
Objeto:	O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor do seguinte produto: LOTE 1 - ITEM 01: GASOLINA COMUM: de R\$ 5,69 (cinco reais e sessenta e nove centavos), para R\$ 5,32 (cinco reais e trinta e dois centavos).
Prazo de vigência:	14/04/2024
Prazo de execução:	14/04/2024
Data assinatura:	04/12/2023

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato:	N° 121/2023 Processo dispensa N° 52/2023
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ N° 76.995.380/0001-03
Contratada:	AUGUSTO MAFFESSONI & CIA LTDA - EPP - CNPJ n° 82.025.057/0001-00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA AUGUSTO MAFFESSONI & CIA LTDA, SITUADA NA AVENIDA SANTO FREGONESE Nº 1679, CEP 85601-320, EM FRANCISCO BELTRÃO NO ESTADO DO PARANÁ, DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ) N° 82.025.957/0001-00, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO ALÉGONICO TREZINHO DE NATAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR.
Valor:	R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)
Prazo de execução:	02 (dois) meses, até 05/02/2024
Prazo de vigência:	até 05/02/2024
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste/PR, 06/12/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 66/2023, parte integrante do(a) Pregão n° 68/2023
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ N° 76.995.380/0001-03
Contratada:	AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA - CNPJ n° 82.456.989/0002-98
Objeto:	O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor do seguinte produto: LOTE 1 - ITEM 02: DIESEL 510 LT: de R\$ 6,51 (seis reais e cinquenta e um centavos), para R\$ 6,31 (seis reais e trinta centavos).
Prazo de vigência:	21/06/2024
Prazo de execução:	21/06/2024
Data assinatura:	04/12/2023

Prefeitura Municipal de Sulina

A integra dos atos abaixo está disponível link: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, de 07/12/2023.

DECRETO N° 089, DE 06/12/2023 - Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.023.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL n° 70/2023, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023 - Data da sessão: 22/12/2023 Horário da sessão: 09h:00min.

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 02/2023 PROCESSO 162/2023
O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 9:00 horas do dia 17 de janeiro de 2024, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA para Contratação de empresa para adequação de instalações elétricas, fornecimento de instalação de gerador a diesel para UBS do Município de Salto do Lontra - PR, conforme projetos e memoriais descritivos, com recursos estaduais oriundos do Convênio 093/2023. Critério de Julgamento: Menor Preço global. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 17 de janeiro de 2024, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 06 de dezembro de 2023. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacao@saltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 06 de dezembro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO FRUSTRADA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 147/2023

O Município de Salto do Lontra por meio do agente de contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que a concorrência eletrônica n° 01/2023, tendo por objeto. Contratação de empresa para adequação de instalações elétricas, fornecimento e instalação de gerador a diesel para UBS do município de salto do lontra - PR, conforme projeto e memoriais descritivos, com recursos estaduais convênio n° 093/2023, restou frustrada;

Salto do Lontra - PR, de novembro de 2023.

Fabiano Romani
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Renascença

1º ADENDO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 108/2023
PROCESSO N° 168/2023

O Município de Renascença, inscrito no CNPJ sob n° 76.205.681/0001-96, com sede a Rua Getúlio Vargas, n° 901, Centro, Município de Renascença, Estado do Paraná, neste ato representado pela Agente de Contratação Sra. Luciane Eloise Lubczyk, torna público o Primeiro Adendo ao EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 108/2023, cujo objeto é "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em Serviço de Recapagem, Vulcanização e Conserto de Pneu para os veículos e máquinas pertencentes à frota do município de Renascença - PR."

1. DAS ALTERAÇÕES

1.1. Fica SUPRIMIDO do Termo de Referência do Edital o Item 9.15, a seguir descrito:

9.15. Certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (INMETRO), em vig, do fabricante das bandas de rodagem e borracha da marca utilizada na execução da recapagem dos pneus;

2. DA ALTERAÇÃO DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Fica alterada a data de abertura da sessão pública do dia 07 de dezembro de 2023 para o dia 26 de dezembro de 2023, às 08:00 horas.

3. DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Renascença, 06 de dezembro de 2023.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Realeza

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 06/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO: N° 298/2023 TIPO: MAIOR OFERTA POR ITEM
OBJETO: CONCESSÃO DE USO E FUTURA ALIENAÇÃO ONEROSA de imóvel público, mediante lavratura de contrato, ao proponente que oferecer o maior índice, para explorá-lo pelo prazo de 05 (cinco) anos,

prorrogável por 02 (dois) anos, seguido de transmissão de posse mediante compra e venda nas condições previstas em edital e contrato decorrentes, para atender a demanda de Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 08 de janeiro de 2024.

LOCAL: Sede da Prefeitura de Realeza.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 07 de dezembro de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura ou através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br ou diretamente no site do Município.

Realeza, 06 de dezembro de 2023.

JOSIANE ELIAS DA SILVA
Pres. Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Pato Branco

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 68/2023. PROCESSO N° 134/2023. HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: A contratação a locação de 01(um) equipamento NOVO totalmente automatizado para realização de hemogramas para o Laboratório Municipal de Análises Clínicas, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e ADJUDICO seu objeto para a empresa: CM HOSPITALAR S.A, inscrita no CNPJ n° 12.420.164/0017-14, com o valor total de R\$ 80.508,00. Pato Branco, 06 de Dezembro de 2023. Prefeito - Robson Cantu.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 119/2023. PROCESSO N° 221/2023. HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: Contrato prestação de serviços de acolhimento institucional, incluindo a curatela a ser exercida pelo representante legal da instituição, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e ADJUDICO seu objeto para as empresas: CASA DE APOIO VIVER BEM LTDA, inscrita no CNPJ n° 19.417.387/0001-04, com valor total de R\$ 103.999,92. CASA DE APOIO BG LTDA, inscrita no CNPJ n° 47.329.722/0001-58, com valor total de R\$ 75.600,00. Pato Branco, 06 de Dezembro de 2023. Prefeito - Robson Cantu.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 113/2023. PROCESSO N° 213/2023. HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: A Contratação de empresa para a prestação de serviços de seguro para veículos pertencentes à frota do Corpo de Bombeiros e ainda caminhões, vans e caminhonetes pertencentes à frota municipal, atendendo às necessidades da Administração Municipal e ADJUDICO seu objeto para a empresa: GENTE SEGURADORA SA, inscrita no CNPJ n° 90.180.605/0001-02, com o valor total de R\$ 209.104,05. Pato Branco, 06 de Dezembro de 2023. Prefeito - Robson Cantu.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 395/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N° 85/2023. PROCESSO N° 166/2023. OBJETO: A aquisição de reagentes, compatíveis com o equipamento de hematologia local XN 1000S Sysmex, atendendo às necessidades do Laboratório Municipal da Secretaria Municipal de Saúde. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1639 - 2057. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura: Ata de Registro de Preço n° 395/2023. CM HOSPITALAR S.A, inscrita no CNPJ n° 12.420.164/0017-14, com o valor total de R\$ 158.000,00. Foro e data da Assinatura: Pato Branco, 05 de Dezembro de 2023. Representante legal - Jaime Fernandes de Araujo Junior. Prefeito - Robson Cantu. Pato Branco, 06 de Dezembro de 2023. Prefeito - Robson Cantu.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO DO CONTRATO N° 193/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N° 68/2023. PROCESSO N° 134/2023. OBJETO: A contratação a locação de 01(um) equipamento NOVO totalmente automatizado para realização de hemogramas para o Laboratório Municipal de Análises Clínicas, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Contrato n° 193/2023 - PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ N° 76.995.448/0001-54 e CM HOSPITALAR S.A, inscrita no CNPJ n° 12.420.164/0017-14. VALOR TOTAL: 80.508,00. Foro e Data da Assinatura: Pato Branco, 06 de Dezembro de 2023. Jaime Fernandes de Araujo Junior - Representante Legal. Prefeito - Robson Cantu. Pato Branco, 06 de Dezembro de 2023. Prefeito - Robson Cantu.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATOS DOS CONTRATOS N° 191/2023 a N° 192/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N° 119/2023. PROCESSO N° 221/2023. OBJETO: Contrato prestação de serviços de acolhimento institucional, incluindo a curatela a ser exercida pelo representante legal da instituição, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Contrato n° 191/2023 - PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ N° 76.995.448/0001-54 e CASA DE APOIO VIVER BEM LTDA, inscrita no CNPJ n° 19.417.387/0001-04. VALOR TOTAL: 103.999,92. Foro e Data da Assinatura: Pato Branco, 04 de Dezembro de 2023. Andreia Aparecida da Silva - Representante Legal. Prefeito - Robson Cantu. Contrato n° 192/2023 - PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ N° 76.995.448/0001-54 e CASA DE APOIO BG LTDA, inscrita no CNPJ n° 47.329.722/0001-58. VALOR TOTAL: 75.600,00. Foro e Data da Assinatura: Pato Branco, 06 de Dezembro de 2023. Gabriel Machado de Carvalho - Representante Legal. Prefeito - Robson Cantu. Pato Branco, 06 de Dezembro de 2023. Prefeito - Robson Cantu.